



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6112, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ALTERA A PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual.

D E C R E T A

- - - - -

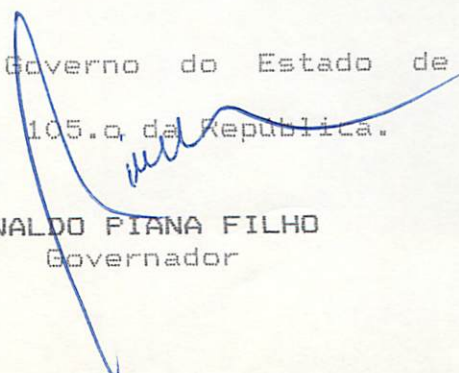
Art. 1.º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA/FASER, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1993.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 30 de setembro de 1993, 105.ª da República.

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



DECRETO Nº 8112, DE 30 DE SETEMBRO

ALTERA A PROGRAMAÇÃO DAS  
TRIMESTRAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO  
AO MENOR CARENTE E ACAD SOCIAL DE  
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V,  
da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1.º - Fica alterada a programação das trimestrais da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAD SOCIAL DE RONDÔNIA/FABER, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de julho de 1973.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 30 de setembro de 1973, 405, 4 da Avenida

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ANDRÉ GUILHERME M. MACHADO  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado no Diário Oficial nº 2871782 em 30/09/73  
no Diário Oficial nº 2871782 em 30/09/73

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE (<-11.15->)	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	1,505,720.91	190,000.00	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	165,542.54	2,709,325.00	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	211,367.00	33,633.00	245,000.00
	4590.52	41	-	191,071.50	682,794.02	263,178.23	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	83,358.00	246,642.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	7,500.00	233,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	-	828,500.00	6,526,500.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	-	146,700.00	1,027,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	-	73,600.00	1,467,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	-	15,000.00	99,769.27
	3190.92	41	-	22,000.00	-	1,500.00	23,500.00
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	344,729.13	2,495,890.00	3,804,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	302,284.63	562,500.00	4,378,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	-	9,375.00	206,271.79
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	1,015.95	34.05	1,050.00
	3190.11	41	-	-	5,797.50	1,702.50	7,500.00
	3190.13	41	-	-	1,913.80	136.20	2,050.00
	3190.14	41	-	-	2,474.37	425.63	2,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	20,000.00	4,256.25	25,756.25
	3490.30	81	-	-	2,967,750.00	1,532,250.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	20,000.00	46,818.76	66,818.76
	3490.39	81	-	-	3,627,250.00	1,872,750.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	235,963.75	58,736.25	345,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	146,480.46	175,656.30	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	1,407.88	467.13	1,875.01
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	151,163.23	467.13	300,625.00
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	9,638,716.25	3,746,342.50	20,756,966.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	61,400.90	407,333.00	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	93,425.00	93,425.00
	3490.33	40	-	-	309,472.50	28,027.50	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	147,637.80	560,550.00	1,300,000.00
	3490.34	41	-	-	-	37,370.00	37,370.00
	3490.35	41	-	-	-	18,685.00	18,685.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	16,319.73	28,027.50	682,500.00
	3490.37	41	12,038.40	-	-	168,165.00	180,203.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	32,798.12	569,892.50	1,662,499.99
	3490.39	81	-	-	757,800.00	2,242,200.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	218,313.50	54,186.50	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	186,850.00	186,850.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	21,659,471.97	19,527,597.93	65,947,372.50